Aviso de
DISPENSA
27/2026

CONTRATANTE
AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES

OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual de software destinado à avaliação audiológica, compatível com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

Da publicação do edital até o dia 16/11/2026 ás 08:00h.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília – DF).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h00min às 14h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
6. HABILITAÇÃO 11
7. CONTRATAÇÃO 13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA
DISPENSA Nº 27/2026

(Processo Administrativo nº 132/2026)

Torna-se público que a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 15/2025, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, bem como demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/11/2026
Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min (horário de Brasília DF)
Link: https://ammlicita.org.br/.
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de 01 (uma) licença anual de software especializado para gestão e análise de exames audiológicos, obrigatoriamente compatível com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto é constituído por item único, devendo a proposta contemplar integralmente a solução especificada no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do sistema AMM Licita, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

2.1.1. O procedimento será divulgado no sistema AMM Licita, disponível em https://ammlicita.org.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema AMM Licita, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta para quantitativo inferior ao total previsto para contratação, correspondente a 01 (uma) licença anual.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de disponibilizar, instalar, ativar e manter a licença durante 12 (doze) meses, com suporte, atualizações, backup e demais funcionalidades exigidas, inclusive a compatibilidade integral com o audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários à demonstração das especificações técnicas e da compatibilidade da solução ofertada com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados a seguir:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Após as consultas aos cadastros indicados nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, caso seja identificada sanção vigente que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, o fornecedor não será admitido no certame, assegurada a verificação da abrangência, vigência e aplicabilidade da sanção ao caso concreto.

5.6.1. Havendo dúvida objetiva quanto à identidade do fornecedor, à abrangência da sanção ou à ocorrência de eventual fraude ou utilização de pessoa jurídica para contornar impedimento, a Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos, com registro nos autos e oportunidade de manifestação prévia do interessado antes de eventual decisão desfavorável.

5.6.2. Constatada, após a verificação, a existência de impedimento válido e aplicável, o fornecedor será considerado sem condição de participação, observado o disposto na legislação vigente.

5.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preço inexequível ou que permaneça acima do preço máximo estimado de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais);

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. não demonstrar, quando solicitado pela Administração, a viabilidade econômica do preço ofertado para o cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros materiais ou formais na proposta poderão ser saneados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que o ajuste não altere a substância do objeto, não implique majoração do preço ofertado e não comprometa a isonomia entre os participantes.

5.11.1. O saneamento limita-se à correção de erro ou falha formal, vedada a inclusão posterior de condição essencial que deveria constar da proposta originalmente apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

5.11.2. Todo saneamento realizado deverá ser registrado no sistema e nos autos, com preservação do preço final ofertado e da rastreabilidade do julgamento.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica. A Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante/desenvolvedor, manual ou outro documento idôneo que demonstre objetivamente a compatibilidade integral do software com o audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, podendo realizar teste funcional quando necessário.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

6.1. A habilitação será realizada mediante a apresentação e a verificação dos documentos expressamente relacionados no subitem 6.1.1, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Considerando o reduzido valor e a natureza do objeto, ficam dispensadas as exigências de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, bem como as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.1.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os seguintes documentos, conforme aplicável à natureza jurídica do fornecedor: (a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do signatário, quando não constarem do ato constitutivo; (b) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); (e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa; e (f) declarações exigidas nos subitens 3.9 e 3.11 deste Aviso, inclusive as declarações relativas à inexistência de impedimentos, ao cumprimento das exigências legais e ao enquadramento como ME/EPP, quando cabível. A compatibilidade do software com o audiômetro AC33 será verificada na etapa de análise e aceitação da proposta, nos termos do subitem 5.3, não constituindo requisito de habilitação.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes na plataforma AMM Licita, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, os documentos exigidos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

os documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Por se tratar de item único, as exigências de habilitação serão aferidas exclusivamente em relação ao objeto integral desta contratação, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.7.1. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante do ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico ou outro meio idôneo, para que seja assinado e devolvido

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento ou da disponibilização do acesso ao instrumento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a CONTRATADA se vincula integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às condições do procedimento de contratação direta;

7.3.2. a CONTRATADA se vincula à proposta aceita, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, à minuta contratual e aos demais documentos que integram a contratação;

7.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses e os efeitos da extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% (um a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

8.9.7. A personalidade jurídica do fornecedor ou da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso, em seus anexos ou no futuro contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato*;*

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase Externa

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6 e informe o código C71D-D48E-988C-99B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C71D-D48E-988C-99B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 05/11/2026 15:40:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/C71D-D48E-988C-99B6

Proc. Licitatório 9- 132/2026

De: Wagner A. - LIC-FI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2026 às 16:14:29

Setores envolvidos:

PRES, ASSJ-PRES, DEP-LIC, DEP-CON, DEP-ASSM, LIC-FI

Avaliação audiologica

Encaminho o ETP e o TR com as correções sugeridas pelo juridico

_

Wagner Guardiano Abreu
Agente de contratação

Anexos:
03_TR.pdf
ETP_anexos.pdf

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

Ref.: Contratação de serviço de licença anual para utilização de software especializado em gestão e análise de exames audiológicos, compatível com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192.

TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

(Processo Administrativo n°132/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de licença anual para utilização de software especializado em gestão e análise de exames audiológicos, compatível com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Item	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença anual de software especializado para gestão e análise de exames audiológicos, compatível com o audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, pelo período de 12 (doze) meses, com captura automática de limiares quando suportada pelo equipamento, cadastro e rastreabilidade, registro de exames, laudos, relatórios e gráficos, comparação do histórico, armazenamento seguro, backup e recuperação, atualizações, suporte técnico, instalação/configuração/ativação, treinamento inicial quando necessário e acesso para 02 (dois) usuários de gestão.	Licença	01	R$ 830,00	R$ 830,00

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de disponibilização de licença anual de software, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas e funcionais constantes deste Termo de Referência.

1.3. Por se tratar de serviço de licenciamento de software, não se aplica ao objeto a classificação de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da efetiva ativação da licença, formalizada mediante registro de aceite pelo setor responsável. A contratada deverá disponibilizar, instalar, configurar e ativar a solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. A presente contratação terá prazo determinado de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação, devendo eventual necessidade de continuidade ser objeto de novo planejamento e procedimento próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar a utilização adequada do audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, e a continuidade das atividades de realização, registro, gestão, acompanhamento e análise dos exames audiológicos. A solução deverá reduzir a dependência de registros manuais, ampliar a rastreabilidade do histórico dos pacientes e preservar a integração com o equipamento existente. O histórico da demanda registra tentativa anterior de aquisição por procedimento que restou deserto e posterior Dispensa de Licitação nº 07/2025, na qual houve apenas um proponente habilitado com preço considerado superior aos referenciais então identificados, razão pela qual a presente contratação exige especial cautela quanto à compatibilidade técnica e à vantajosidade do preço, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA vigente da ACISPES. A unidade requisitante deverá apresentar justificativa específica para a ausência de previsão e formalizar solicitação de inclusão ou de adequação do instrumento de planejamento, conforme a regulamentação interna aplicável, submetendo-a à autoridade competente antes da formalização da contratação. A justificativa e a providência adotada deverão ser juntadas aos autos, mantendo-se a rastreabilidade entre o DFD, o ETP, este Termo de Referência e os demais documentos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na disponibilização de 01 (uma) licença anual de software especializado para gestão e análise de exames audiológicos, com instalação, configuração, ativação e funcionamento integrado com o audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192. Deverá contemplar 02 (dois) usuários de gestão, captura automática de limiares audiométricos quando suportada pelo equipamento, cadastro e organização de pacientes, profissionais e empresas, registro de exames clínicos e ocupacionais, geração de laudos, relatórios e gráficos, comparação do histórico de exames, armazenamento seguro, rotinas de backup e recuperação, atualizações durante a vigência, suporte técnico e possibilidade de exportação, impressão ou recuperação dos registros necessários à continuidade das atividades. A contratação será definida por requisitos funcionais e de desempenho, admitindo-se qualquer solução que comprove integralmente a compatibilidade técnica com o equipamento existente.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e funcionais

4.1. A solução deverá: a) fornecer 01 (uma) licença válida por 12 (doze) meses; b) comprovar compatibilidade integral com o audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, inclusive quanto à captura automática de limiares audiométricos quando suportada pelo equipamento; c) disponibilizar acesso para 02 (dois) usuários de gestão, com controle de acesso compatível com as rotinas autorizadas; d) permitir cadastro e rastreabilidade de pacientes, profissionais e empresas; e) registrar exames clínicos e ocupacionais, inclusive audiometria tonal, vocal, campo livre e imitanciometria, quando aplicável; f) gerar laudos, relatórios, gráficos e comparativos do histórico de exames; g) manter armazenamento seguro, backup e mecanismos de recuperação dos dados; h) disponibilizar atualizações durante a vigência, sem perda das funcionalidades contratadas; i) prestar suporte técnico e treinamento inicial quando necessário; j) realizar instalação, configuração e ativação sem custos adicionais não previstos na proposta; k) permitir exportação, impressão ou recuperação dos registros e relatórios necessários à continuidade das atividades; e l) manter a disponibilidade da licença e corrigir falhas que impeçam ou prejudiquem o uso regular do sistema. Os requisitos são mínimos e suficientes e não implicam preferência por marca de software, sendo a referência ao equipamento Interacoustics decorrente exclusivamente da necessidade objetiva de compatibilidade com bem já pertencente à Administração. Por se tratar predominantemente de solução digital, deverão ser priorizados relatórios eletrônicos e o uso racional da infraestrutura existente, reduzindo impressões desnecessárias. m) reconhecer expressamente que a ACISPES atua como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades institucionais e que a contratada atuará como operadora quando realizar tratamento em nome da Administração, observando as instruções documentadas da controladora e as obrigações específicas dos itens 4.4 a 4.13 deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto, especialmente do licenciamento, da responsabilidade pela compatibilidade com o audiômetro e do suporte técnico diretamente vinculado à solução contratada.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o reduzido valor estimado e a natureza do objeto, sem prejuízo das obrigações de suporte, correção de falhas, atualização e manutenção da licença durante toda a vigência. A decisão observa a faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e a avaliação de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

4.4. Considerando que a solução contratada poderá realizar operações de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, especialmente informações relativas à saúde dos pacientes, a execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.5. A ACISPES atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades institucionais, cabendo à contratada atuar como operadora quando realizar o tratamento em nome da Administração, observadas as instruções legítimas fornecidas pela contratante.

4.6. A contratada deverá utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedado o compartilhamento, a comercialização, a utilização para publicidade, treinamento de sistemas próprios ou qualquer outra finalidade estranha à contratação, salvo autorização expressa e fundamento legal aplicável.

4.7. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo controle individualizado de acesso, autenticação, registros de operações, rotinas de backup e mecanismos de recuperação das informações.

4.8. O acesso aos dados deverá ser restrito aos profissionais autorizados e limitado ao mínimo necessário à execução contratual, devendo a contratada assegurar o dever de confidencialidade de seus empregados, colaboradores e demais pessoas que tenham acesso às informações.

4.9. A contratada deverá comunicar formalmente à ACISPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais ou sensíveis tratados no âmbito da contratação, apresentando informações sobre a natureza do incidente, os dados potencialmente afetados, os riscos identificados e as medidas adotadas para contenção e mitigação.

4.10. A contratada deverá prestar toda a assistência necessária à ACISPES para atendimento das solicitações dos titulares dos dados, das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e das obrigações legais relativas ao tratamento das informações.

4.11. A utilização de terceiros para hospedagem, armazenamento ou tratamento de dados deverá ser previamente informada e autorizada pela ACISPES, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados. Eventuais transferências internacionais deverão observar os requisitos legais aplicáveis.

4.12. Encerrada a contratação, a contratada deverá assegurar à ACISPES a exportação e disponibilização dos dados e registros em formato estruturado e utilizável, bem como providenciar sua eliminação dos ambientes sob seu controle, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante comprovação quando solicitada.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

4.13. O dever de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados permanecerá mesmo após o encerramento da vigência contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada por danos decorrentes do descumprimento das obrigações legais e contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Após a emissão da ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá disponibilizar, instalar, configurar e ativar a licença no ambiente indicado pela ACISPES no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, incluindo a configuração necessária à integração com o audiômetro AC33. Antes do aceite, a Administração realizará validação funcional da comunicação com o equipamento e das funcionalidades essenciais. Quando necessário, deverá ser realizado treinamento inicial dos usuários indicados pela ACISPES, sem custo adicional além daquele previsto na proposta. Durante os 12 (doze) meses de vigência, deverão permanecer disponíveis a licença, os 02 (dois) acessos de gestão, as atualizações, o suporte técnico, o armazenamento, as rotinas de backup e os mecanismos de recuperação previstos neste Termo de Referência.

Garantia manutenção e assistência técnica

5.2. Durante toda a vigência, a contratada deverá assegurar suporte técnico, manutenção das funcionalidades contratadas, atualizações da solução e correção de falhas que impeçam ou prejudiquem o uso regular do sistema, sem cobrança adicional não prevista na proposta. Falhas ou desconformidades notificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas no prazo estabelecido no item 7.2 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual, para adoção das providências necessárias ao recebimento definitivo, encerramento da contratação e, se houver necessidade de continuidade do serviço, encaminhamento de nova demanda para avaliação e planejamento de procedimento próprio.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente após a disponibilização, instalação, configuração e ativação da licença, mediante verificação inicial pelo responsável pelo acompanhamento da contratação quanto ao acesso ao sistema, aos 02 (dois) usuários de gestão e à realização dos testes de compatibilidade com o audiômetro AC33, sem que o recebimento provisório implique aceitação definitiva.

7.2. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar ou com a proposta aceita, devendo a contratada corrigir as falhas, completar a configuração ou substituir a

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

solução incompatível no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica e funcional da solução, incluindo compatibilidade com o audiômetro AC33, acesso dos usuários, emissão de laudos e relatórios, armazenamento, backup e demais funcionalidades exigidas, com registro do aceite pelo responsável competente.

7.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do atendimento integral às especificações e, em especial, à validação técnica da integração com o audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.7. O prazo utilizado pela contratada para saneamento de inconsistências da solução, da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado no prazo de recebimento definitivo ou de liquidação enquanto permanecer a pendência.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela manutenção da compatibilidade, pelo suporte, pela correção de falhas e pelas demais obrigações assumidas durante a vigência.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigível, quando não for possível sua verificação diretamente pela Administração em cadastro ou sítio eletrônico oficial, observadas as disposições do art. 68 e a possibilidade de dispensa total ou parcial prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá verificar, nos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, a manutenção das condições de habilitação efetivamente exigidas no aviso ou instrumento de contratação direta e a inexistência de impedimento ou proibição de contratar com o Poder Público.

7.13.1. Quando a consulta aos cadastros oficiais não abranger todos os documentos de regularidade exigíveis para a contratação ou para o pagamento, o fornecedor deverá apresentar a documentação complementar pertinente, observados o art. 68 e o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatada situação de irregularidade do contratado em requisito cuja manutenção seja legalmente exigível, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente manifestação, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante justificativa da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo irregularidade que inviabilize juridicamente a continuidade da contratação, o contratante deverá adotar as providências cabíveis para a extinção contratual ou do instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Havendo efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal ao pagamento, a Administração observará a liquidação da despesa correspondente ao que tiver sido regularmente executado, sem prejuízo das providências administrativas decorrentes de eventual irregularidade do contratado.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente à licença anual, após a disponibilização, instalação, configuração e ativação da solução, a validação técnica de compatibilidade com o audiômetro AC33 e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, no prazo de até 30

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

(trinta) dias úteis contado da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais e realização da etapa de lances, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma Lei. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Aviso de Contratação Direta e da Lei Complementar nº 123/2006, condicionada à confirmação, nos autos, dos pressupostos de competitividade e da existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação consiste na disponibilização de 01 (uma) licença anual de software, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo ativação, suporte técnico, atualizações, armazenamento e backup durante o período de 12 (doze) meses. Embora a solução atenda a uma necessidade operacional recorrente da Administração, esta contratação terá vigência fixa de 12 (doze) meses e não prevê prorrogação, devendo eventual continuidade ser objeto de novo planejamento e procedimento próprio.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos expressamente relacionados nos subitens seguintes, incluindo as declarações exigidas nos subitens 3.9 e 3.11 do Aviso de Contratação Direta, inclusive quanto à inexistência de impedimentos, ao cumprimento das exigências legais e ao enquadramento como ME/EPP, quando cabível. Observam-se os arts. 62 a 70 e o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida a definição discricionária posterior de documentos de habilitação. A dispensa de exigências observará o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Habilitação jurídica

8.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do signatário, quando não constarem do ato constitutivo, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada exclusivamente mediante: a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; b) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa. Não serão exigidas certidões de regularidade fiscal estadual ou municipal, observados os arts. 68 e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira, considerando o reduzido valor estimado e a natureza do objeto, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Verificação da compatibilidade técnica na análise da proposta

8.7. Não será exigida documentação de qualificação técnica nem atestado de capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional. A compatibilidade da solução ofertada com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, constitui condição de aceitação da proposta, e será verificada na etapa de análise e julgamento, mediante documentação técnica idônea e, quando necessário, diligência ou teste funcional objetivo, conforme as condições de recebimento e validação previstas nos itens

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

5.1 e 7.1 a 7.4 deste Termo de Referência e no subitem 5.12 do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado atualmente indicado para a contratação é de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), correspondente à média aritmética simples das duas referências consideradas na pesquisa juntada aos autos: R$ 960,00, referente à proposta comercial da WINAUDIO Desenvolvimento de Programas Ltda., e R$ 700,00, referente à contratação pública similar do Município de Carapicuíba/SP com a PONTI SISTEMAS LTDA. A adoção excepcional de menos de três preços depende de justificativa circunstanciada, da documentação das solicitações formais de cotação e das tentativas de obtenção de outras referências, bem como de aprovação expressa da autoridade competente, nos termos do art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Considerando o prazo de validade informado para a proposta da WINAUDIO, deverá ser juntada sua atualização ou ratificação formal antes da conclusão da contratação. A referência de contratação do Município de Balneário Camboriú/SC, no valor de R$ 2.633,00 por 12 (doze) meses, deverá ser analisada quanto à efetiva comparabilidade do objeto, das funcionalidades, do escopo e das condições comerciais, não sendo incorporada ao cálculo sem justificativa técnica. O valor estimado deverá ser confirmado e harmonizado com o ETP, o mapa comparativo de preços e o Aviso de Contratação Direta antes da publicação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.40.00.1.02.01.10.302.0002.2.0002

Gabriel de Cena Azevedo
Supervisor Administrativo

Wagner Guardiano Abreu
Agente de contratação

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 132/2026

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a adequação técnica e econômica da solução a ser contratada, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 é adotada, no que couber, como referência metodológica para a estruturação deste estudo.

A demanda refere-se à contratação de 01 (uma) licença anual de software especializado para gestão e análise de exames audiológicos, obrigatoriamente compatível com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, atualmente utilizado pela Administração, contemplando 02 (dois) usuários de gestão.

A licença deverá contemplar 02 (dois) usuários de gestão, com credenciais individualizadas e perfis de acesso compatíveis com as atribuições dos profissionais autorizados pela Administração.

Deverá incluir suporte técnico durante todo o período de vigência, instalação, configuração e ativação da solução, treinamento inicial dos usuários, atualizações periódicas e manutenção das funcionalidades contratadas, sem cobrança adicional além do valor apresentado na proposta comercial.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A contratação é necessária para assegurar a utilização adequada do audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, e a continuidade das atividades de realização, registro, gestão, acompanhamento e análise dos exames audiológicos.

A ausência de solução compatível compromete a integração com o equipamento existente, aumenta a dependência de registros manuais, dificulta a rastreabilidade do histórico dos pacientes e pode reduzir a eficiência do atendimento. A solução deverá permitir, no mínimo, captura automática de limiares audiométricos, cadastro e organização de pacientes, profissionais e empresas, registro de exames clínicos e ocupacionais, geração de laudos e relatórios, comparação histórica de exames, armazenamento seguro, rotinas de backup, atualizações durante a vigência e suporte técnico.

Na contratação anterior do mesmo objeto, houve tentativa de aquisição por procedimento licitatório que restou deserto. Posteriormente, foi instaurada a Dispensa de Licitação nº 07/2025, na qual houve apenas um proponente habilitado, com preço considerado significativamente superior aos referenciais então identificados. Esse histórico recomenda especial cautela na formação do preço de referência, na comprovação da compatibilidade técnica e na seleção da proposta mais vantajosa. A necessidade atual foi dimensionada para 01 (uma) licença anual e 02 (dois) usuários

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

de gestão: um perfil destinado à profissional responsável pelos procedimentos audiométricos e outro perfil destinado ao responsável administrativo ou à gerente do setor, para consultas, emissão de segunda via e demais rotinas autorizadas.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual vigente. A necessidade, contudo, permanece indispensável à continuidade das atividades de avaliação audiológica, tendo sido identificada a necessidade de nova contratação após as ocorrências verificadas no procedimento anterior e diante da necessidade de manutenção da solução compatível com o audiômetro atualmente utilizado. A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade administrativa demonstrada neste estudo, devendo a unidade competente promover a devida justificativa e, quando cabível, a adequação do instrumento de planejamento.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Os requisitos foram definidos como mínimos e suficientes para atender à necessidade, buscando preservar a competitividade e evitar direcionamento a fornecedor específico. A referência ao audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, decorre exclusivamente da necessidade objetiva de compatibilidade com equipamento já pertencente à Administração, e não de preferência por marca de software.

- fornecimento de 01 (uma) licença válida pelo período de 12 (doze) meses;
- compatibilidade técnica comprovada com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, inclusive para captura automática de limiares audiométricos quando suportada pelo equipamento;
- disponibilização para 02 (dois) usuários de gestão, com controle de acesso compatível com as rotinas autorizadas;
- cadastro de pacientes, profissionais e empresas, com organização e rastreabilidade das informações;
- registro de exames clínicos e ocupacionais, contemplando audiometria tonal, vocal, campo livre e imitanciometria, quando aplicável;
- geração de laudos, relatórios, gráficos e comparativos do histórico de exames;
- armazenamento seguro das informações, rotina de backup e mecanismos de recuperação dos dados;
- atualizações da solução durante a vigência, sem perda das funcionalidades contratadas;
- suporte técnico e treinamento inicial dos usuários, quando necessário, para ativação e utilização adequada da solução;

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

- instalação, configuração e ativação no ambiente indicado pela Administração, sem custos adicionais não previstos na proposta;
- manutenção da disponibilidade da licença durante todo o período contratado e correção de falhas que impeçam ou prejudiquem o uso regular do sistema;
- possibilidade de exportação, impressão ou recuperação dos registros e relatórios necessários à continuidade das atividades, de modo a reduzir risco de dependência tecnológica indevida.

A futura contratada deverá comprovar que atende às condições de habilitação e qualificação mínima necessárias, na forma dos arts. 62 a 70 e do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com a complexidade e os riscos efetivos do objeto.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

O quantitativo decorre diretamente da necessidade anual do setor e da existência de um único audiômetro que necessita de integração com a solução, não havendo indicação de ganho de escala que justifique quantitativo superior.

Nº	Item	Unidade	Quantitativo	Valor estimado
1	Licença anual de software para avaliação audiológica, compatível com o audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, com captura de limiares, cadastro e rastreabilidade, registro de exames, laudos e relatórios, comparação de exames, backup, atualizações, suporte e 02 (dois) usuários de gestão.	Licença	01	R$ 830,00

A quantidade estimada é suficiente para cobertura da demanda por 12 (doze) meses. A proposta da WINAUDIO informa possibilidade de até 03 (três) instalações com a mesma licença; essa informação não deverá ser confundida com quantidade de usuários, devendo a futura contratada comprovar que o licenciamento ofertado comporta efetivamente os 02 (dois) usuários de gestão previstos.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Foram avaliadas as alternativas abaixo para atendimento da necessidade:

- manutenção de rotinas manuais ou utilização do equipamento sem solução integrada: alternativa inadequada, pois não atende integralmente às necessidades de captura, organização, emissão de laudos, histórico e rastreabilidade;
- adoção de software genérico ou solução sem comprovação de integração com o equipamento existente: alternativa somente admissível se houver demonstração objetiva de compatibilidade integral com o audiômetro AC33, sob pena de perda de funcionalidades essenciais;
- contratação de licença anual de software especializado em audiologia, com compatibilidade comprovada com o equipamento, suporte, atualizações e

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

mecanismos de proteção e recuperação das informações: alternativa que melhor atende à necessidade institucional.

5.1 - Pesquisa junto ao mercado privado e registro das tentativas

No levantamento junto ao mercado privado, foram identificadas duas referências comerciais para o objeto pretendido, registradas no Mapa de Cotação nº 0138/2026, sendo uma da empresa WINAUDIO Desenvolvimento de Programas Ltda., no valor de R$ 960,00, e outra da empresa PONTI Sistemas Ltda., no valor de R$ 700,00, ambas referentes à licença anual de software para avaliação audiológica.

Em 13/10/2026, foram encaminhadas solicitações formais de cotação a 11 (onze) fornecedores potencialmente atuantes no segmento, por meio de correio eletrônico, acompanhadas da especificação do objeto. Os comprovantes de envio, as propostas recebidas e a relação dos fornecedores que não apresentaram retorno deverão integrar os autos.

A proposta anteriormente apresentada pela empresa WINAUDIO deverá ser atualizada ou formalmente ratificada, considerando que sua validade comercial original era de 07 (sete) dias.

Também foram examinadas contratações públicas similares disponíveis no PNCP. Entre elas, identificou-se a contratação nº 10459525000143-1-000050/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC, relativa à licença do software WinAudio por 12 (doze) meses, com suporte técnico, manutenção e atualizações, no valor estimado de R$ 2.633,00.

Essa referência será utilizada como elemento complementar de análise, condicionada à verificação da efetiva comparabilidade das funcionalidades, do número de usuários, dos equipamentos atendidos e das condições comerciais. Caso não seja possível confirmar a equivalência técnica e comercial, seu valor não será incorporado à memória de cálculo, devendo a exclusão ser fundamentada na pesquisa de preços.

Foi identificado, ainda, registro histórico de contratação do software WinAudio pelo Município de Mogi das Cruzes/SP, no valor de R$ 684,00, publicado em junho de 2024. Em razão de sua antiguidade, esse registro será considerado apenas como referência histórica, não sendo utilizado como preço atual nos termos do art. 5º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Diante da limitação de referências diretamente comparáveis, a pesquisa deverá ser complementada e acompanhada da justificativa circunstanciada para eventual utilização de menos de três preços, com aprovação expressa da autoridade competente.

5.2 - Contratação pública similar

A contratação identificada no Município de Carapicuíba/SP apresenta elevada similaridade funcional com a solução pretendida pela ACISPES, uma vez que

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

contempla software especializado destinado à realização, registro, armazenamento e emissão de laudos de exames audiométricos. O documento comprobatório registra a contratação da empresa PONTI SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 41.862.575/0001-09, pelo valor de R$ 700,00. AF+943-2026+-+Empenho+2377-2026

Ressalva-se, contudo, que o documento utilizado como referência não individualiza todas as condições comerciais da contratação pretendida pela ACISPES, especialmente quanto ao período de licenciamento e à compatibilidade específica com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192. Por essa razão, a contratação de Carapicuíba/SP é considerada como parâmetro auxiliar de mercado, em conjunto com a proposta comercial diretamente obtida pela Administração, não se presumindo identidade absoluta entre os objetos.

A utilização da referência observa o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo submetida à análise crítica das condições comerciais e peculiaridades do objeto, conforme arts. 4º e 6º, §4º, da referida Instrução Normativa.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1 - Justificativa quanto à quantidade de cotações diretas obtidas

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; e arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas referências comerciais obtidas junto a fornecedores do segmento, após a realização de solicitações formais de cotação e consulta às fontes públicas disponíveis.

Foram identificadas duas referências comerciais válidas e tecnicamente comparáveis, após confirmação das condições comerciais:

I – WINAUDIO Desenvolvimento de Programas Ltda.: R$ 960,00;

II – PONTI Sistemas Ltda.: R$ 700,00.

Considerando a limitação de referências comerciais diretamente comparáveis, foi adotada, excepcionalmente, a média aritmética simples dos dois preços coletados, resultando no valor estimado de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

A utilização de menos de três preços encontra-se condicionada à justificativa circunstanciada do responsável pela pesquisa e à aprovação expressa da autoridade competente, nos termos do art. 6º, §5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

A memória de cálculo, as propostas comerciais, as solicitações formais encaminhadas aos fornecedores, os registros de ausência de resposta e a documentação relativa às consultas ao PNCP integram a instrução da pesquisa.

O valor estimado deverá ser considerado referência máxima para a análise da aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da busca pela obtenção de condições mais vantajosas durante a etapa de lances da dispensa eletrônica.

A conclusão da estimativa e o prosseguimento da contratação ficam condicionados à confirmação da validade das propostas, à aprovação da autoridade competente e à demonstração da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

6.2 - Série de preços coletados

Fonte	Natureza da referência	Valor	Análise de comparabilidade
Município de Carapicuíba/SP - Dispensa nº 42/2026 - AF nº 943/2026 - Empenho nº 2.377/2026	Contratação pública similar - PONTI SISTEMAS LTDA.	R$ 700,00	Alta similaridade funcional: software para realização, registro, armazenamento e emissão de laudos de exames audiométricos. Utilizado como parâmetro de preço, sem presumir compatibilidade com o AC33.
WINAUDIO Desenvolvimento de Programas Ltda. - CNPJ 25.462.640/0001-44	Proposta comercial diretamente recebida	R$ 960,00	Solução especializada em audiologia, com instalação, treinamento, suporte, backup e histórico de exames. Compatibilidade com o AC33 deverá ser comprovada antes do aceite.

6.3 - Memória de cálculo e método estatístico

Preços considerados: R$ 700,00 e R$ 960,00.

Método	Memória de cálculo	Resultado
Média aritmética	(R$ 700,00 + R$ 960,00) ÷ 2	R$ 830,00
Faixa observada	Menor e maior preços válidos da amostra	R$ 700,00 a R$ 960,00
Preço estimado adotado	Média excepcional justificada - art. 6º, §§1º e 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021	R$ 830,00

Em razão da existência de apenas duas referências válidas, adota-se, de forma excepcional, a média aritmética simples dos valores documentados, resultando em R$ 830,00. A metodologia é escolhida porque considera igualmente as duas fontes disponíveis, evita adotar isoladamente o menor ou o maior valor e mantém o preço estimado dentro da faixa efetivamente observada. A utilização de menos de três preços exige a justificativa constante deste estudo e a aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 6º, §5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa e sua metodologia deverão ser submetidas à análise crítica da Administração antes da contratação.

O Mapa de Cotação de Preço Unificado do SIPLAN nº 0138/2026 registra exatamente as duas referências utilizadas - R$ 960,00 e R$ 700,00 - e apresenta valor médio de R$ 830,00. O relatório integra os autos como memória de cálculo e documento auxiliar da pesquisa, em conjunto com a proposta comercial, a contratação pública de Carapicuíba/SP e os comprovantes das tentativas de cotação.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

6.4 - Justificativa de preço e cautelas para a formalização

O valor estimado da contratação é fixado, para fins de planejamento, em R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), correspondente à média das duas referências válidas. Esse valor está situado entre o preço público similar de R$ 700,00 e a proposta comercial de R$ 960,00. A estimativa não substitui a análise da proposta efetivamente apresentada na etapa de seleção, devendo a Administração verificar simultaneamente a compatibilidade técnica, a vantajosidade e a adequação do preço às condições concretas da contratação.

A proposta comercial da WINAUDIO informa validade de 07 (sete) dias. Para a formalização de eventual contratação com esse fornecedor, deverá ser obtida proposta atualizada ou ratificação formal das condições comerciais. A contratação pública de Carapicuíba/SP é utilizada exclusivamente como parâmetro de mercado, devendo ser preservados nos autos a Autorização de Fornecimento e o Empenho que demonstram o objeto e o valor efetivamente contratado.

7 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: art. 18, caput, e art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação da dotação orçamentária e a demonstração da compatibilidade da despesa com os recursos disponíveis deverão ser certificadas pelo setor competente antes da formalização da contratação, em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de planejamento, considera-se o valor estimado de R$ 830,00, sem prejuízo da atualização decorrente da seleção da proposta mais vantajosa.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A solução consiste na disponibilização, pelo período de 12 (doze) meses, de licença de software especializado para gestão e análise de exames audiológicos, com instalação, ativação e configuração necessárias ao funcionamento integrado com o audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192.

A solução deverá abranger as funcionalidades definidas neste estudo, especialmente captura e registro de exames, geração de laudos e relatórios, históricos e comparativos, cadastro de pacientes e profissionais, armazenamento e backup, atualizações e suporte técnico. O acesso gerencial deverá atender a 02 (dois) usuários autorizados.

A contratação será definida por requisitos funcionais e de desempenho, admitindo-se qualquer solução que demonstre compatibilidade integral com o equipamento existente. A eventual solução selecionada deverá passar por validação técnica antes do aceite definitivo da contratação, inclusive quanto à comunicação com o audiômetro e à preservação das funcionalidades necessárias.

9 - JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

O objeto será contratado como uma única licença anual, disponibilizada e ativada integralmente no início da execução, com manutenção das funcionalidades, suporte, atualizações e demais serviços associados durante os 12 (doze) meses de vigência. Não há fornecimento parcelado de quantitativos, pois a utilidade da solução depende de sua disponibilidade contínua e integrada durante todo o período contratado.

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da efetiva ativação da licença, formalizada mediante registro de aceite, sem previsão de prorrogação. Eventual necessidade de continuidade deverá ser objeto de novo planejamento e procedimento próprio.

10 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a licença, as funcionalidades, o suporte, as atualizações e os mecanismos de armazenamento/backup compõem solução única e integrada. A fragmentação entre fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades, indefinição de responsabilidades e risco à continuidade do serviço.
A contratação não será processada por modalidade prevista no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, mas por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, desde que confirmado o enquadramento no limite vigente e observado o somatório das despesas de mesma natureza previsto no §1º do mesmo artigo.
Para ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, recomenda-se a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, na forma do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O parâmetro objetivo de seleção será o menor preço, conforme art. 33, inciso I, condicionado ao atendimento integral das especificações, à comprovação da compatibilidade técnica e aos requisitos de habilitação.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Pretende-se assegurar a continuidade e a padronização das atividades de avaliação audiológica, reduzir registros manuais, agilizar a emissão de laudos e relatórios, preservar o histórico dos pacientes, facilitar a comparação de exames e melhorar a rastreabilidade das informações. Espera-se também melhor aproveitamento do audiômetro já pertencente à Administração, evitando a aquisição desnecessária de novo equipamento apenas por ausência de software compatível.
Sob o aspecto econômico, a pesquisa combina uma proposta comercial e uma contratação pública similar, ambas documentadas, e registra as tentativas adicionais que não resultaram em novas propostas. A adoção excepcional da média de R$ 830,00 busca reduzir o risco de sobrepreço e conferir transparência à formação do valor estimado, sem ocultar a limitação da amostra.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

12 - DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Fundamentação: art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Os riscos abaixo deverão ser considerados na continuidade da instrução, sem prejuízo de mapa de riscos específico, se adotado pela Administração:

Risco	Impacto	Medida de tratamento/mitigação
Incompatibilidade com o audiômetro AC33	Alto	Exigir comprovação objetiva e, quando necessário, teste/validação de integração antes do aceite definitivo.
Restrição indevida da competição por especificação excessiva	Alto	Manter especificações funcionais e aceitar qualquer software que comprove compatibilidade com o equipamento existente.
Sobrepreço em razão de mercado restrito e pouca resposta às cotações	Alto	Utilizar as duas referências documentadas, registrar as tentativas sem resposta, aplicar média excepcional justificada, divulgar aviso para propostas adicionais e negociar o preço quando cabível.
Indisponibilidade do sistema, falhas de suporte ou atualização	Médio	Definir suporte, correção de falhas e manutenção das funcionalidades durante os 12 meses.
Perda, corrupção ou indisponibilidade de dados	Alto	Exigir backup, recuperação, controle de acesso e mecanismos que permitam consulta/extração dos registros necessários.
Dependência tecnológica do fornecedor	Médio	Evitar requisitos proprietários desnecessários e assegurar possibilidade de exportação/recuperação das informações.
Proposta comercial vencida no momento da contratação	Médio	Obter proposta atualizada ou ratificação formal das condições antes da contratação.

Considerando o baixo valor estimado e a natureza da solução, não se propõe garantia contratual de execução, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 caso a autoridade competente identifique risco concreto que justifique sua exigência. As obrigações de suporte, correção de falhas, atualização e manutenção da licença deverão constar do Termo de Referência e do instrumento de contratação ou equivalente.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Antes da formalização, a Administração deverá:

- registrar formalmente que a contratação não se encontra prevista no PCA vigente, juntar justificativa para a ausência e avaliar, conforme a regulamentação interna aplicável, a necessidade de adequação do instrumento de planejamento**;**
- confirmar a disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa;
- obter proposta comercial atualizada ou ratificação de validade das condições da proposta selecionada;
- confirmar, por documento técnico ou validação prática, a compatibilidade integral da solução com o audiômetro AC33, marca Interacoustics, série nº 739192;
- confirmar que o licenciamento atende aos 02 (dois) usuários de gestão previstos;
- designar gestor e fiscal da contratação;
- verificar os requisitos mínimos do ambiente de instalação e conectividade;

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

- realizar a divulgação para propostas adicionais, quando adotado o procedimento do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- concluir a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação: art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução. A solução utilizará o audiômetro AC33 já pertencente à Administração e a infraestrutura computacional disponível, devendo apenas ser confirmados os requisitos técnicos mínimos de instalação, acesso e conectividade.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS
Fundamentação: art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A contratação possui reduzido impacto ambiental direto por se tratar predominantemente de solução digital. Como medidas de racionalização, recomenda-se priorizar documentos e relatórios eletrônicos, evitar impressões desnecessárias, utilizar a infraestrutura já existente e observar práticas de uso eficiente dos equipamentos e dos recursos de armazenamento.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A viabilidade econômica da contratação deverá ser demonstrada mediante pesquisa de preços atualizada, documentação das propostas obtidas e justificativa circunstanciada para eventual utilização de menos de três referências comerciais.

Caso confirmadas as duas propostas registradas no Mapa de Cotação nº 0138/2026, a estimativa será de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), correspondente à média aritmética simples dos valores coletados, condicionada à aprovação expressa da autoridade competente.

A contratação também fica condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária, à conclusão da adequação do PCA 2026, à confirmação da compatibilidade técnica do software com o audiômetro AC33, à definição objetiva dos documentos de habilitação e ao atendimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais e sensíveis.

Atendidas essas condições, considera-se tecnicamente viável e economicamente justificável o prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

17 - DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À PESQUISA E À MEMÓRIA DE CÁLCULO

Integram e deverão permanecer juntados aos autos, como suporte deste ETP e da pesquisa de preços:

- Proposta comercial da WINAUDIO Desenvolvimento de Programas Ltda., contendo o Plano WIN 80 e o valor anual de R$ 960,00;
- Autorização de Fornecimento nº 943/2026 e Nota de Empenho nº 2.377/2026 do Município de Carapicuíba/SP, referentes à contratação da PONTI SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 41.862.575/0001-09, no valor de R$ 700,00, para solução de software especializada para realização, registro, armazenamento e emissão de laudos de exames audiométricos;
- Mapa de Cotação de Preço Unificado SIPLAN, Cotação nº 0138/2026, que registra os valores de R$ 960,00 e R$ 700,00 e o preço médio de R$ 830,00;
- comprovantes de e-mails de solicitação de orçamento encaminhados a diversos fornecedores, com registro das empresas consultadas que não apresentaram proposta;
- documentos de planejamento e justificativa a serem juntados quanto à ausência de previsão da contratação no PCA vigente.

Gabriel de Cena Azevedo
Supervisor Administrativo

Wagner Guardiano Abreu
Agente de contratação

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Rua Joaquim das Neves , 211 - Vila Caldas - CEP 06.310-030
Carapicuiba - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 41645500
CNPJ: 44.892.693/0001-40 HOME PAGE: www.carapicuiba.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento/Serviço

Numero AF : 943/2026

Número Processo : 11958/2026

Empenhos : 2377/2026

Modalidade : 10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° Modalidade :**42/2026

Fornecedor : 370745 - PONTI SISTEMAS LTDA

Documento : 41.862.575/0001-09

Endereço : **Bairro :**

Cidade : **CEP :** **Fone :** **Fax :**

E-mail : administrativo@pontigestao.com.br

Funcionário Efetivação : LEYDIANEFSDC

Prazo de Entrega : 23 - CONFORME EDITAL **Data de Emissão :** 23/06/2026

Local de Entrega : 2 - ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Objeto :

- Contratação de solução de software especializada para realização, registro, armazenamento e emissão de laudos de exames audiométricos.

Justificativa :

- A contratação se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, segurança e padronização na emissão de laudos audiométricos, reduzindo riscos relacionados à perda de dados, inconsistências nos registros e dificuldades no acesso ao histórico clínico dos pacientes.
A adoção de solução informatizada visa:
Assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;
Atender às exigências da LGPD quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis;
Otimizar fluxos de trabalho e tempo de atendimento;
Possibilitar rastreabilidade e auditoria dos registros;
Melhorar a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Unidade(s) : **13.02 - SSMP-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

Dotações

Num. Referência	Ficha	Código Dotação	Aplicação	SubElemento	Valor Liberado	Reserva	Valor Reserva
42325	408	13.02.10.302.0019.2.050.3.3.90.39.05.3100000	310000	99	700,00	937	700,00

Itens

Seq. Item	Cód. Material	Descrição do Objeto	Unidade Sol.	Marca	Unid. Medida	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	2.1.4567	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, REGISTRO, ARMAZENAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, REGISTRO, ARMAZENAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS.	13.02	SERVIÇO	SRV	1,00000	700,00000	700,00000

Observação :

Requisição 170/SSMP/2026

Total : 700,00000 SETECENTOS REAIS

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DECESIA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acisp.1doc.com.br/Verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Rua Joaquim das Neves , 211 - Vila Caldas - CEP 06.310-030
Carapicuiba - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 41645500
CNPJ: 44.892.693/0001-40 HOME PAGE: www.carapicuiba.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento/Serviço

Obs.:-Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
-Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal.
-Favor colocar no corpo da nota fiscal o número desta AF, o número do empenho e a condição de pagamento.
-Emitir nota fiscal por Autorização de Fornecimento.
- Os materiais serão recebidos somente no entre o horário das 8h às 16h. Após esse período a unidade não receberá materiais.

_____ _____

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

SSMP-SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

SSMP-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nota de Empenho 2377 / 2026 Global Data 23/06/2026

Credor	**370745 - PONTI SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF	**41.862.575/0001-09**
Endereço	**, - - - -**
Telefone	
Atuação	**FORNECEDOR**
Histórico	AF : 943/2026 - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, REGISTRO, ARMAZENAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS.
Processo	**11958/2026**
Contrato	/
Modalidade	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Numero** 42/2026 **A.F. :** 943/2026
Emitente	**ANSELMOMS**
Responsável	**ANSELMOMS**

Valor Orçado	**16.300.000,00**
Empenhado até a data	**19.156.696,31**
Valor do Empenho	**700,00**
Saldo Atual da Dotação	**4.444.660,11**

Código da Dotação	13.02.10.302.0019.2.050.3.3.90.39.05.3100000
Nº da Ficha	408
Projeto	-
Categoria	3-DESPESA CORRENTE
Grupo Natureza	3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Aplicação	90-APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Função	10-SAÚDE
Sub-Funçao	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	19-APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Ação	2050-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Fonte Recurso	5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação da Fonte	310000-SAÚDE GERAL
Domicilio Bancário	- - -

Assinaturas

AUTORIZO A DESPESA	**CONTADORIA EMPENHADO**	**PAGUE-SE**
Carapicuiba 23 de junho de 2026 ,		
	Conferido	
Ordenador da Despesa	**Responsável Técnico**	

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

PROPOSTA COMERCIAL - WINAUDIO (GERENCIAMENTO AUDIOLÓGICO)

De Alan Santos <alan.santos@winaudio.com.br>
Para <LICITACAOCOTACAO@ACISPES.COM.BR>
Data 2026-09-09 17:44

WIN 80-Proposta Comercial_compressed.pdf (~2,4 MB)

Prezados (a),

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo proposta comercial para os devidos fins.

Entre os principais benefícios da plataforma, destacam-se:

- Emissão de laudos de forma rápida e padronizada;
- Gráficos automatizados;
- Organização e armazenamento seguro do histórico dos pacientes;
- Comparação de exames;
- Agilidade na localização de exames e informações;
- Recursos específicos para Audiologia Clínica e Ocupacional, incluindo métodos de avaliações;
- Suporte técnico, especializado e 100% humanizado, incluindo treinamentos.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos adicionais cujos necessários.

Atenciosamente,



Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

RES: RES: orçamento

De Contato <contato@audiviva.com>
Para <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Data 2026-10-05 16:52

Untitled Attachment (0 B)

Boa tarde.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----
De: licitacaocotacao@acispes.com.br <licitacaocotacao@acispes.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 5 de outubro de 2026 13:49
Para: Contato <contato@audiviva.com>

Em 2026-09-29 11:58, Contato escreveu:

> Bom dia.

>

> Atenciosamente,

>

> -----Mensagem original-----

> De: licitacaocotacao@acispes.com.br <licitacaocotacao@acispes.com.br>

>

> Para: contato@hgcsaude.com.br; contato@audionova.com.br;

> contato@audiviva.com; marketing@hospitalevandroribeiro.com;

> contato@clinicalabirinto.com.br; contato@innovarservice.com.br;

> contato@audiviva.com; milmed@milmed.com.br; atacado@otosonic.com.br

>

> Prezados,

>

> Favor responder no prazo de 5 dias uteis atenciosamente, Wagner

> Guardiano Abreu

Boa tarde, o documento enviado veio em branco

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

Proposta Comercial



WINAUDIO

Tecnologia para transformar a rotina clínica de quem cuida da saúde auditiva



Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6



O WinAudio centraliza tudo o que você precisa:

- **Laudos**
- **Exames**
- **Relatórios**
- **Prontuários**

Tudo em um único software, pensado para quem valoriza:

- **Excelência clínica**
- **Conformidade legal**
- **Controle total da rotina**

Este documento foi assinado digitalmente por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oabspes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6



Com ele, você **elimina falhas manuais, padroniza processos e garante relatórios 100% confiáveis**, com o suporte de um time que realmente entende a realidade do seu dia a dia.

São mais de **três décadas de confiança, evolução e parceria** com quem cuida da saúde auditiva no Brasil.

PORQUE SUA PROFISSÃO MERECE A MELHOR TECNOLOGIA!

O WinAudio não é apenas mais um software de audiologia.

Mais do que **digitalizar**, o WinAudio **revoluciona a gestão clínica.**

Tudo integrado, num sistema robusto e **fácil de usar.**



Exames



Laudos



Pacientes



Empresas

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIELLE [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prodasen.[illegible]

Veja por que **inúmeros profissionais** da saúde auditiva confiam no WinAudio todos os dias:



Mais tempo para o que importa

Automatize laudos e relatórios, eliminando tarefas repetitivas.



Decisões clínicas com confiança

Relatórios baseados nas principais normas:

- NR-7
- Lloyd Kaplan
- OMS 2021
- Northern e Downs
- BIAP



Trabalho garantido e dados protegidos

- Exames acessíveis até offline
- Backup automático
- LGPD cumprida



Tudo em um só lugar

Pacientes, empresas e comparativos reunidos de forma prática.



Suporte que entende você

Do início ao uso diário, nossa equipe está ao seu lado.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

Funcionalidades que **só o WinAudio oferece:**

- Inclusão de **imitanciometria e reflexo acústico**
- **Treinamento completo desde o primeiro acesso**
- **Interface clara e intuitiva** — mesmo para quem não domina tecnologia
- **Audiometria de frequência Altas** — exclusivo no mercado



A escolha de quem entende de saúde auditiva



"Utilizo o WinAudio desde 2007 e, desde então, cadastrei mais de 42.000 pacientes com segurança e confiança.
Com ele, acompanho a evolução individual de cada caso, imprimo exames com clareza e mantenho total controle sobre meu atendimento"

Débora Schmidt
Fonoaudióloga, RS



"Utilizo o programa desde que formei e comecei a atuar na audiologia e sempre foi muito fácil e didático. Quando precisei usar outro programa em outro lugar, senti a diferença absurda de estrutura e possibilidades para gerenciamento dos exames! Com o WinAudio eu tenho muita segurança e sem falar na estética dos relatórios!"

John Lima
Fonoaudiólogo, AC

Do consultório individual às maiores instituições do país

Friboi®

Unimed

DeMillus
Veste muito melhor

Sociedade Beneficente de Senhoras
HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS

USP
Universidade de São Paulo

ALBERT EINSTEIN
HOSPITAL ISRAELITA

o WinAudio é a escolha de quem exige eficiência, segurança e excelência no atendimento.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acisspes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6



Quanto vale ter controle, precisão e segurança em cada atendimento?

Vamos falar de números.

Contratar separadamente tudo o que o WinAudio oferece laudos automatizados, suporte, atualizações e funções como imitanciometria e alta frequência custaria mais de R$ 3.000,00 por ano, sem contar o tempo perdido com processos manuais.

Mas com o WinAudio, você tem acesso a tudo isso por muito menos!

PLANO WIN 80

Este plano foi pensado para clínicas e profissionais que buscam eficiência clínica, conformidade legal e um sistema completo para audiologia.

- Instalação gratuita
- Treinamento completo com especialista
- Suporte ilimitado + agendado
- Acesso offline e backup automático
- Comparativo de exames e histórico completo do paciente
- Funcionalidades exclusivas: imitanciometria, reflexo acústico e exames em alta frequência
- Relatórios operacionais atualizados (NR-7, Lloyd Kaplan, OMS2021, Northern e Downs , BIAP etc)

R$ 80,00/mês ou **R$ 960,00**/ano

*Até 3 **instalações** com a mesma licença



Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CENA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83
Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG
Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0138/2026

Data: 13/10/2026 **Validade:** 13/12/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: WAGNER GUARDIANO ABREU

Justificativa: Contratação de serviço de licença anual para utilização de software especializado em gestão e análise de exames audiológicos, compatível com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192.

Justificativa menos de três cotações:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	3410	SOFTWARE - LICENÇA DE USO - Licença Anual de Software para Avaliação Audiológica - Software especializado para gestão e análise de exames audiológicos, proporcionando maior eficiência no controle, documentação e acompanhamento da saúde auditiva.Compatível com o audiômetro modelo AC33, Marca: Interacoustics, Série: 739192, o sistema deve permitir a captura automática de limiares audiométricos, garantindo precisão e agilidade nos registros.	Unidade	1	830,00	830,00
					Total ===>	830,00

Fornecedores

WINAUDIO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA - CNPJ: 25.462.640/0001-44

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3410	SOFTWARE - LICENÇA DE USO - Licença Anual de Software para Avaliação Audiológica - Software especializado para gestão e análise de exames audiológicos, proporcionando maior eficiência no controle, documentação e acompanhamento da saúde auditiva.Compatível com o audiômetro modelo AC33, Marca: Interacoustics, Série: 739192, o sistema deve permitir a captura automática de limiares audiométricos, garantindo precisão e agilidade nos registros.	Unidade	1	960,00	960,00
					Total ===>	960,00

PONTI SISTEMAS LTDA - CNPJ: 41.862.575/0001-09

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3410	SOFTWARE - LICENÇA DE USO - Licença Anual de Software para Avaliação Audiológica - Software especializado para gestão e análise de exames audiológicos, proporcionando maior eficiência no controle, documentação e acompanhamento da saúde auditiva.Compatível com o audiômetro modelo AC33, Marca: Interacoustics, Série: 739192, o sistema deve permitir a captura automática de limiares audiométricos, garantindo precisão e agilidade nos registros.	Unidade	1	700,00	700,00
					Total ===>	700,00

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e GABRIEL DE CERA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6 e informe o código 410C-0B8E-FC7F-2BF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 410C-0B8E-FC7F-2BF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 04/11/2026 16:28:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL DE CENA AZEVEDO (CPF 148.XXX.XXX-73) em 05/11/2026 10:33:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/410C-0B8E-FC7F-2BF6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 132/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A ACISPES E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL].

Pelo Presente Instrumento, de um lado a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG CEP nº 36025-275, representada pela Secretaria Executiva, Srª Samantha Maria Borchear, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) .....,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na*....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 132/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* procedimento de dispensa nº 27/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença anual de software destinado à avaliação audiológica, obrigatoriamente compatível com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, com 02 (dois) usuários de gestão, suporte técnico, atualizações, armazenamento, backup, recuperação de dados e demais funcionalidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

1.2. O objeto da contratação, em item único, apresenta as seguintes especificações e condições comerciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 27/2026 e seus anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. O Estudo Técnico Preliminar e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da efetiva ativação da licença, formalizada mediante registro de aceite pelo setor responsável, em consonância com o subitem 1.4 do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar, configurar e ativar a solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. A contratação não será prorrogada, encerrando-se automaticamente ao término do prazo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e do cumprimento das obrigações pendentes.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, o modelo de gestão, os prazos e as condições de disponibilização, instalação, configuração, ativação, recebimento, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar e ativar a solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, assegurar 02 (dois) usuários de gestão e manter, durante toda a vigência, o suporte técnico, as atualizações, o armazenamento, as rotinas de backup e os mecanismos de recuperação. Falhas ou desconformidades notificadas deverão ser corrigidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional, e o recebimento definitivo observará a validação técnica da compatibilidade com o audiômetro AC33 e as demais condições do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto, especialmente do licenciamento, da responsabilidade pela compatibilidade com o audiômetro e do suporte técnico diretamente vinculado à solução contratada, sem prejuízo de atividades meramente acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ [VALOR CONTRATADO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à proposta adjudicada e ao item constante da Cláusula Primeira. O valor máximo estimado do procedimento, de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), não substitui o preço efetivamente adjudicado e deverá ser utilizado apenas como limite para julgamento da proposta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, licenciamento, instalação, configuração, treinamento inicial quando necessário, suporte técnico, atualizações, armazenamento, backup, recuperação de dados e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

5.3. O valor contratado corresponde à licença anual completa e às obrigações associadas previstas no Termo de Referência e na proposta aceita, não sendo devido pagamento adicional pela disponibilização dos 02 (dois) usuários de gestão, pelo suporte, pelas atualizações, pelo backup, pela correção de falhas ou pelas demais funcionalidades incluídas no escopo contratado.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a disponibilização e ativação da licença anual, a conclusão da validação técnica e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da finalização da liquidação da despesa, observados o Termo de Referência e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante todo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, não sendo cabível reajustamento no período, considerada a duração da contratação, sem prejuízo das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber a solução no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, realizando a validação funcional e técnica necessária ao aceite;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, incompatibilidades, defeitos ou incorreções verificadas na solução, para que sejam corrigidas no prazo contratual, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto regularmente executado e recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica ou o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta*) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação necessária à análise, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Disponibilizar, quando necessário à execução, as informações, acessos e condições do ambiente de instalação sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como permitir os testes de compatibilidade e validação funcional previstos no Termo de Referência.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança, compatibilidade e adequação da solução, assegurando sua integração com o audiômetro modelo AC33, marca Interacoustics, série nº 739192, a disponibilidade para 02 (dois) usuários de gestão, o suporte técnico, as atualizações, o armazenamento, o backup, os mecanismos de recuperação e as demais funcionalidades previstas no Termo de Referência durante toda a vigência.

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a disponibilização, instalação, configuração ou correção da solução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, acompanhados da devida comprovação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Corrigir, reconfigurar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da notificação, a solução que apresente falhas, incompatibilidades ou desconformidade com o Termo de Referência e a proposta, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF ou de sistema/cadastros oficiais equivalentes, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada e inclusive para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista exigível: certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidões positivas com efeito de negativas, conforme o caso.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à instalação, ao acesso, à integração com o audiômetro, ao armazenamento, ao backup, ao suporte ou ao funcionamento da solução.

9.10. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer procedimento de instalação, atualização ou intervenção técnica que esteja em desacordo com as especificações ou que represente risco à integridade dos sistemas, equipamentos ou informações da Administração.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, restringindo o acesso aos dados e registros aos usuários e profissionais autorizados e utilizando-os exclusivamente para a execução contratual. Para os tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do objeto, a ACISPES atuará como CONTROLADORA e a CONTRATADA como OPERADORA, observadas as instruções lícitas da CONTROLADORA, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as obrigações específicas do subitem seguinte. A CONTRATADA deverá adotar controles de acesso e medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, manter rotinas de backup e recuperação e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer incidente, indisponibilidade, perda, alteração ou acesso indevido identificado.

9.15. Na condição de OPERADORA, a CONTRATADA tratará os dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis relativos à saúde, somente conforme as instruções documentadas da ACISPES e para as finalidades necessárias à execução contratual; limitará o acesso a pessoas autorizadas sujeitas a dever de confidencialidade; não compartilhará os dados nem contratará suboperador sem autorização prévia e escrita da ACISPES; auxiliará a CONTROLADORA no atendimento aos direitos dos titulares e no cumprimento de obrigações legais; manterá registros das operações de tratamento e evidências das medidas de segurança; comunicará à ACISPES, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança ou solicitação de titular ou autoridade relacionada aos dados; e, encerrada a contratação, devolverá ou eliminará os dados, inclusive cópias, ressalvada a conservação legalmente obrigatória. A CONTRATADA deverá assegurar que pessoas sob sua autoridade observem essas obrigações, nos termos dos arts. 39 e 46 da Lei nº 13.709/2018.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta e dos recursos necessários à execução, inclusive quanto aos custos futuros e variáveis, devendo suportá-los sem acréscimo ao preço contratado, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SUPORTE (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor e o baixo risco econômico da contratação. Permanecem integralmente exigíveis, durante toda a vigência, as obrigações de suporte técnico, manutenção das funcionalidades, atualizações, backup, recuperação e correção de falhas ou incompatibilidades previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução, disponibilização, instalação ou correção do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na correção de falha, incompatibilidade ou desconformidade da solução, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento).

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução contratual e autorizar a extinção do contrato, observado o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo das responsabilidades, do sigilo e das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

12.2. A vigência não será prorrogada, conforme subitem 2.1. O encerramento do prazo não afasta a obrigação de concluir os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento relativos às prestações regularmente executadas, nem as responsabilidades que devam subsistir após o término contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. A extinção será formalizada na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e não afastará a apuração de responsabilidade, a aplicação de sanções nem o dever de reparação integral dos danos.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos legais.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.5.3. apuração das indenizações e multas eventualmente devidas.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

12.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que eventual indenização será formalizada por termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O contrato também poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, na gestão ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.2. caso se constate outra hipótese legal de impedimento, vedação ou inexecução que torne inviável a continuidade do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, na seguinte dotação:

3.3.90.40.00.1.02.01.10.302.0002.2.0002

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 15/2025 da ACISPES e das demais normas administrativas aplicáveis, observados os princípios e regras que regem os contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, por se tratar de contratação direta, conforme o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no sítio oficial da ACISPES, na forma do art. 91, caput, da mesma Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será

[A DEFINIR]

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será

[A DEFINIR]

Juiz de Fora, [dia] de [mês] de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000